CREDENCIAMENTO

PAG: 01 / 19

NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Endereço comercial: Rua Padre João Damasceno, 1920, Edifício Lisboa Center, Sala 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-760
CNPJ: 20.757.012/0001-72
FONE: 84 98822-2873 / (84) 2020-1410

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA — **1ª VIA - JUNTA COMERCIAL**

Protocolo Junta	NIRE	Cód. Natureza Jurídica	Protocolo Redesim
200571222	24200668382	206-2	RNP2006632932

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
202	Alteração do Representante da Pessoa Jurídica
211	Alteração de endereço no mesmo município
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Barbara

Nome: BARBARA ALMEIDA DE LIMA | Telefone de contato: (84) 98799759 | Email: tiago@norma.eng.br
Local: Natal - RN | Data: 19/10/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, *mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.*

Recebido em:	Local:	Carimbo e Assinatura:
_____/_____/_____		

PAG: 03/19

NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 20.757.012/0001-72
NIRE Nº 24200668382

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 COM CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo-assinados; **TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, natural de Mossoró/RN, solteiro, empresário, engenheiro eletricista, portador da CNH nº 04047674788, emitida pelo DETRAN/RN no dia 06/04/2017 com validade até 04/04/2022, inscrito no CPF/MF nº 050.958.074-24, com endereço residencial e domicílio na Estrada de Acesso ao Catre, 77, Aptº 1106, Bl "C", Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-520 e **FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de São Paulo do Potengi/RN, nascido no dia 31/01/1985, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, portador da CNH nº 04693847030, emitida pelo DETRAN/RN no dia 24/09/2018 com validade até 23/09/2023, inscrito no CPF/MF nº 054.934.824-79, com endereço residencial e domicílio na Rua João Tinoco, 402, bairro Santo do Mont, CEP 59460-000, São Paulo do Potengi/RN, ambos sócios da sociedade empresária limitada, denominada, **NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), com sua sede à Rua Alexandria, 1718, Loja 04, Lagoa Nova, CEP 59054-780, Natal/RN, registrada e arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob nº 24200668382 por despacho em 01/08/2014, alteração contratual nº 05 registrado e arquivado por despacho no dia 14/05/2019 sob nº 20190241950, inscrita no CNPJ/MF nº 20.757.012/0001-72, resolvem, assim, alterar e consolidar seu Contrato Social e aditivos anteriores, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da empresa que funciona a Rua Alexandria, 1718, Loja 04, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59054-780, neste ato e por este instrumento passa a funcionar no endereço empresarial e domicílio na Rua Padre João Damasceno, 1920, Edificio Lisboa Center, Sala 05 – Lagoa Nova – CEP 59075-760 – Natal/RN.

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social neste ato será elevado para R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200 (uma mil e duzentas) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, composto da seguinte forma: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país constante em atos anteriores, mais R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) neste ato com lucros acumulados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS SEU AUMENTO.

O capital social que é de R$ 1.200.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.200 (uma mil e duzentas) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios pela seguinte forma:

TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, com participação societária no valor de 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais), dividido em 1.188 (uma mil cento e oitenta e oito) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO, com participação societária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

Parágrafo Primeiro - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTRADA DE SÓCIOS
Fica neste ato e por este instrumento admitidos no quadro social da empresa os novos sócios a seguir:

LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS, brasileira, solteira, engenheira eletricista, natural de Natal-RN, nascida no dia 02/06/1993, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº. 07097827103, emitida pelo DETRAN/RN, no dia 23/08/2019, com validade até 16/01/2022, CPF nº 016.502.044-00, com endereço residencial e domicilio a Travessa Presidente Gonçalves, nº 25, Alecrim, CEP 59031-175 – Natal/RN.

BÁRBARA ALMEIDA DE LIMA, brasileira, solteira, engenheira ambiental, natural de São Paulo - SP, nascida no dia 22/12/1993, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº. 06074548046, emitida pelo DETRAN/RN, no dia 25/05/2018, com validade até 24/05/2023, CPF nº 099.246.664-45, com endereço residencial e domicilio a Avenida Ayrton Senna nº 1100, Condomínio Califórnia Gardens, Bloco 07, Apartamento 1004 – CEP 59151-600 – Parnamirim/RN.

RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, natural de São Paulo-SP, nascido no dia 05/01/1994, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº. 05423983514, emitida pelo DETRAN/RN, no dia 23/01/2017, com validade até 22/01/2022, CPF nº 095.986.034-74, com endereço residencial e domicilio a Avenida Jaguarari, nº 4980, Casa 45, Candelária, CEP 59064-500 – Natal/RN.

LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, natural de Recife/PE, nascido no dia 29/09/1978, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº. 02579313508, emitida pelo DETRAN/PE, no dia 09/03/2018, com validade até 09/03/2023, CPF nº 023.865.574-13, com endereço residencial e domicilio a Rua Amambaí, nº 246, Conjunto Residencial Piedade Life, Bloco 05, Apartamento 401, Bairro de Candeias, CEP 54430-160, Jaboatão dos Guararapes-PE.

CLÁUSULA QUINTA
O sócio, **TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA** acima qualificado, cede e transfere por cessão e venda parte de sua participação societária no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), divido em 81 (oitenta e uma) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma para os seguintes sócios abaixo relacionados:

FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO, o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 48 (quarenta e oito) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

LOUISE ARAUJO DE MEDEIROS, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divido em 12 (doze) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

BARBARA ALMEIDA DE LIMA, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze)

cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 06 (seis) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 03 (três) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

Parágrafo Único, O sócio, **TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA,** declara ter recebido dos sócios, **FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO, LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS, BÁRBARA ALMEIDA DE LIMA, RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO e LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA,** os valores das coas que ora lhe(s) cede(m) e transfere(m) pelo que se firmam perante a(s) mesma(s) e à empresa em total e absoluta quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL APÓS TRANSFERÊNCIA E CESSÃO POR VENDA

O capital social que é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200 (uma mil e duzentas) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios pela seguinte forma:

TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, com participação societária no valor de 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais), dividido em 1.107 (uma mil cento e sete) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO, com participação societária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS, com participação societária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divido em 12 (doze) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

BÁRBARA ALMEIDA DE LIMA, com participação societária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO, com participação societária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6 (seis) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA, com participação societária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 03 (três) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

Parágrafo Primeiro - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade neste ato e por este instrumento será exercida pelas **Sócias Administradoras LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS e BARBARA ALMEIDA DE LIMA** as quais usarão a sociedade em **conjunto** e/ou **isoladamente**, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado ao mesmo a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como assunção de qualquer obrigação em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único – A administração da sociedade através do(s) sócio(s) administrador(es) isoladamente não pode ser modificada, salvo consentimento expresso de todos os sócios, pois esta condição é da própria constituição da sociedade, bem como, qualquer alteração do contrato e aditivo(s), com vistas à criação de filiais, aumento de capital, alienação de cotas, admissão e exclusão de sócio(s), e a esses fatos relacionados somente podem ser procedidas com consentimento de todos os sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único - Por deliberação da maioria dos sócios, não haverá pelo o exercício efetivo de suas atividades na administração da sociedade na qualidade de Sócias Administradoras, retirada mensal a título de Pró-Labore, e sim, distribuição nos lucros na proporção do percentual de participação societária de cada uma no Capital Social, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

CLÁUSULA NONA

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do seu contrato social e aditivos anteriores, não expressamente modificadas pela presente alteração contratual nº 05, o qual ficará fazendo parte integrante daquele documento arquivado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TODAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A vista da modificação ora ajustada **consolida-se** o contrato social e todas alterações contratuais, com a seguinte redação

NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF: 20.757.012/0001-72

NIRE: **24200668382**

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os abaixo-assinados; **TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, natural de Mossoró/RN, solteiro, empresário, engenheiro eletricista, portador da CNH nº 04047674788, emitida pelo DETRAN/RN no dia 06/04/2017 com validade até 04/04/2022, inscrito no CPF/MF nº 050.958.074-24, com endereço residencial e domicílio na Estrada de Acesso ao Catre, 77, Aptº 1106, Bl "C", Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-520 e **FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO**, brasileiro, natural de São Paulo do Potengi/RN, nascido no dia 31/01/1985, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, portador da CNH nº 04693847030, emitida pelo DETRAN/RN no dia 24/09/2018 com validade até 23/09/2023, inscrito no CPF/MF nº 054.934.824-79, com endereço residencial e domicílio na

Rua João Tinoco, 402, bairro Santo do Mont, CEP 59460-000, São Paulo do Potengi/RN, **LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileira, solteira, engenheira eletricista, natural de Natal-RN, nascida no dia 02/06/1993, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº. 07097827103, emitida pelo DETRAN/RN, no dia 23/08/2019, com validade até 16/01/2022, CPF nº 016.502.044-00, com endereço residencial e domicilio a Travessa Presidente Gonçalves, nº 25, Alecrim, CEP 59031-175 – Natal/RN, **BÁRBARA ALMEIDA DE LIMA,** brasileira, solteira, engenheira ambiental, natural de Natal-RN, nascida no dia 22/12/1993, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº. 06074548046, emitida pelo DETRAN/RN, no dia 25/05/2018, com validade até 24/05/2023, CPF nº 099.246.664-45, com endereço residencial e domicilio a Avenida Airton Sena nº 1100, Condomínio Califórnia Gardens, Bloco 07, Apartamento 1004 – CEP 59151-600 – Parnamirim/RN, **RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO,** brasileira, solteiro, engenheiro eletricista, natural de São Paulo-SP, nascido no dia 05/01/1994, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº. 05423983514, emitida pelo DETRAN/RN, no dia 23/01/2017, com validade até 22/01/2022, CPF nº 095.986.034-74, com endereço residencial e domicilio a Avenida Jaguarari, nº 4980, Casa 45, Candelária, CEP 59064-500 – Natal/RN, e **LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, natural de Recife/PE, nascido no dia 29/09/06/1978, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº. 02579313508, emitida pelo DETRAN/PE, no dia 09/03/2018, com validade até 09/03/2023, CPF nº 023.865.574-13, com endereço residencial e domicilio a Rua Amambaí, nº 246, Conjunto Residencial Piedade Life, Bloco 05, Apartamento 401, Bairro de Candeias, CEP 54430-160, Jaboatão dos Guararapes-PE, ambos sócios da sociedade empresária limitada, denominada, **NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA,** nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), no endereço empresarial e domicílio na Rua Padre João Damasceno, 1920, Edificio Lisboa Center, Sala 11 – Lagoa Nova – CEP 59075-760 – Natal/RN, registrada e arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob nº 24200668382 por despacho em 01/08/2014, alteração contratual nº 05 registrado e arquivado por despacho no dia 14/05/2019 sob nº 20190241950, inscrita no CNPJ/MF nº 20.757.012/0001-72, resolvem, assim, consolidar seu Contrato Social e aditivos anteriores, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de: **NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa no endereço empresarial e domicílio na Rua Padre João Damasceno, 1920 Edificio Lisboa Center, Sala 11 – Lagoa Nova – CEP 59075-760 – Natal/RN.

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade, tem como objeto social:

- Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00)
- Obras de alvenaria (4399-1/03)
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02)
- Obras de Urbanização – Ruas, praças e calçadas (4213-8/00)

PAG: 07 / 19

- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329-1/04)
- Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04)
- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (4330-4/02)
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01)
- Obras de acabamento em gesso e estuque (4330-4/03)
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (4322-3/02
- Instalações de sistema de prevenção contra Incêndio (4322-3/03)
- Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/02)
- Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221-9/03)
- Construção de edifícios (4120-4/00)
- . Serviços de arquitetura (7111-1/00)
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (7119-7/03)
- Atividades de sonorização e de iluminação (9001-9/06)
- Construção de estação e redes de Telecomunicações (4221-9/04)
- Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221-9/05)
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01)
- Obras de irrigação (4222-7/02)
- Construção de redes de transportes por dutos, excerto para água e esgoto (4223-5/00)
- Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura (7119-799)
- Serviços de engenharia (7112-0/00)
- Teste e análises técnicas (7120-1/00)

CLÁUSULA QUARTA

O capital social que é de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200 (uma mil e duzentas) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios pela seguinte forma:

TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA, com participação societária no valor de 1.107.000,00 (um milhão cento e sete mil reais), dividido em 1.107 (uma mil cento e sete) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO, com participação societária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60 (sessenta) cotas de 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS, com participação societária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divido em 12 (doze) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

BARBARA ALMEIDA DE LIMA, com participação societária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO, com participação societária no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6 (seis) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA, com participação societária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3 (três) cotas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

Parágrafo Primeiro: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2014 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelas Sócias Administradoras LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS e BÁRBARA ALMEIDA DE LIMA, as quais usarão a sociedade em conjunto e/ou isoladamente, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado ao mesmo a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como assunção de qualquer obrigação em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único – A administração da sociedade através do(s) sócio(s) administrador(es) isoladamente não pode ser modificada, salvo consentimento expresso de todos os sócios, pois esta condição é da própria constituição da sociedade, bem como, qualquer alteração do contrato e aditivo(s), com vistas à criação de filiais, aumento de capital, alienação de cotas, admissão e exclusão de sócio(s), e a esses fatos relacionados somente podem ser procedidas com consentimento de todos os sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida pelas **Sócias Administradoras LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS e BARBARA ALMEIDA DE LIMA** as quais usarão a sociedade em **conjunto** e/ou **isoladamente**, cabendo-lhe representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, vedado ao mesmo a prestação de aval ou fiança pela sociedade, bem como assunção de qualquer obrigação em negócios estranhos aos objetivos sociais.

Parágrafo Único – A administração da sociedade através do(s) sócio(s) administrador(es) isoladamente não pode ser modificada, salvo consentimento expresso de todos os sócios, pois esta condição é da própria constituição da sociedade, bem como, qualquer alteração do contrato e aditivo(s), com vistas à criação de filiais, aumento de capital, alienação de cotas, admissão e exclusão de sócio(s), e a esses fatos relacionados somente podem ser procedidas com consentimento de todos os sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA

As sócias administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único - Por deliberação da maioria dos sócios, não haverá pelo o exercício efetivo de suas atividades na administração da sociedade na qualidade de Sócias Administradoras, retirada mensal a título de Pró-Labore, e sim, distribuição nos lucros na proporção do percentual de participação societária de cada uma no Capital Social, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

CLÁUSULA NONA

O exercício social da Sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada **31 de dezembro** serão levantadas às demonstrações financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os lucros e/ou prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de Capital, utilizando os Lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A transferência das cotas entre sócios, bem como a transferência de cotas a terceiro não-sócio, por ato inter vivos, deverá ser de maneira compulsória, seja através de cessão onerosa, doação, ou a qualquer título, é condicionada a não oposição e prévia concordância das Contratantes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

A transferência de cotas a terceiro não-sócio, seja através de cessão onerosa, doação, ou qualquer título, por ato inter vivos, dependerá da concordância de no mínimo ¾ (três quartos), do quorum que compõe o capital da sociedade.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das cláusulas anteriores, fica assegurado aos sócios remanescentes em igualdade de condições e preço, bem como, o direito de preferência frente a terceiros para a aquisição das cotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O valor das cotas e o prazo para seu pagamento, no caso de cessão onerosa, serão calculados da forma prevista neste contrato, independente do valor encontrado, proposto ou pago a maior pelo terceiro interessado.

Parágrafo Segundo - Os sócios obrigam-se a não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações/cotas da sociedade, sem a prévia concordância dos demais sócios, sob pena de denúncia contratual e aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do ex-sócio serão pagos pela Sociedade ao tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de cotas mantidas no capital, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando-lhe s juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, a partir da data do evento.

Parágrafo Quarta – Os prejuízos atribuídos ao ex-sócio serão pagos à Sociedade pelo tutor, curador, sucessor, inventariante e/ou herdeiros na proporção da quantidade de cotas mantidas no capital, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, vencendo-se a primeira delas em 60 (sessenta) dias a contar da data do balanço extraordinário, aplicando-lhe os juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, a partir da data do evento.

Parágrafo Quinto – O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas cotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento.
Parágrafo Sexto - Por decisão da maioria absoluta dos sócios cotistas, formalizada em alteração contratual, poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o sócio cotista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Sétimo – A exclusão por justa causa deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para tal fim, ciente o sócio cotista acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa e o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá. O(s) sócio(s) remanescente(s) e o(s) herdeiro(s) do falecido, caso queira a época do óbito, poderão ingressar na sociedade e dar continuidade as suas atividades sociais.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência na aquisição das cotas do sócio falecido, caso os herdeiros não manifestem interesse pelas cotas da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) poderão admitir novo(s) sócio(s).

Parágrafo Segundo – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial, no Máximo em 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação por escrito do falecimento do sócio e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar se retirar da sociedade, ceder ou transferir, parcial ou integralmente, as suas cotas de capital. A quitação dos bens e direitos será efetivada em 10 (dez) prestações iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira, 60 (sessenta) dias da data da conclusão do *referido Balanço Patrimonial*

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Em suas deliberações, o administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no § 3°. do Art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA
A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLAUSULA DECIMA SEXTA
A interdição, a inabilitação, a liquidação e a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá (ão) ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir novo sócio na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA
A sociedade limitada rege-se nas omissões do capítulo IV do Código Civil, art. 1.053, pelas normas da Sociedade Simples.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
O contrato social ora firmado poderá a cada 05 (cinco) anos sofrer revisões em seus termos de formas e conteúdos, por determinação de qualquer um dos sócios.

E por estarem assim justos e contratados, a tudo tendo lido e achado a fiel expressão do que celebram, assinam este instrumento em uma única via, podendo qualquer um dos sócios encaminhá-lo para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 08 de Outubro de 2020.

Tiago Daniel Fernandes de Sousa.
TIAGO DANIEL FERNANDES DE SOUSA

Francimário Avelino de Araújo.
FRANCIMÁRIO AVELINO DE ARAÚJO

Louise Araújo de Medeiros.
LOUISE ARAÚJO DE MEDEIROS

Bárbara A.
BÁRBARA ALMEIDA DE LIMA

RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO

LUIS GUSTAVO FRANÇA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 14:13 SOB Nº 20200571222.
PROTOCOLO: 200571222 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005046980. CNPJ DA SEDE: 20757012000172.
NIRE: 24200668382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2020.
NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12208190620633421158 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12208190620633421158 4-1
Data: 19/06/2020 13:00:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD10881-HOEO;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
BARBARA ALMEIDA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2456245 ITEP RN

CPF
099.246.664-45

DATA NASCIMENTO
22/12/1993

FILIAÇÃO
ARISNILSON ALVES DE LIMA
JUELINDA ALMEIDA DE LIMA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06074546046

VALIDADE
24/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/05/2014

OBSERVAÇÕES

Bárbara A.
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
25/05/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN
ASSINATURA DO EMISSOR

19025177813
RN703599146

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15665729 8

PROIBIDO PLASTIFICAR
15665729 8

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122081910207422828745

PAG.: 19 / 19

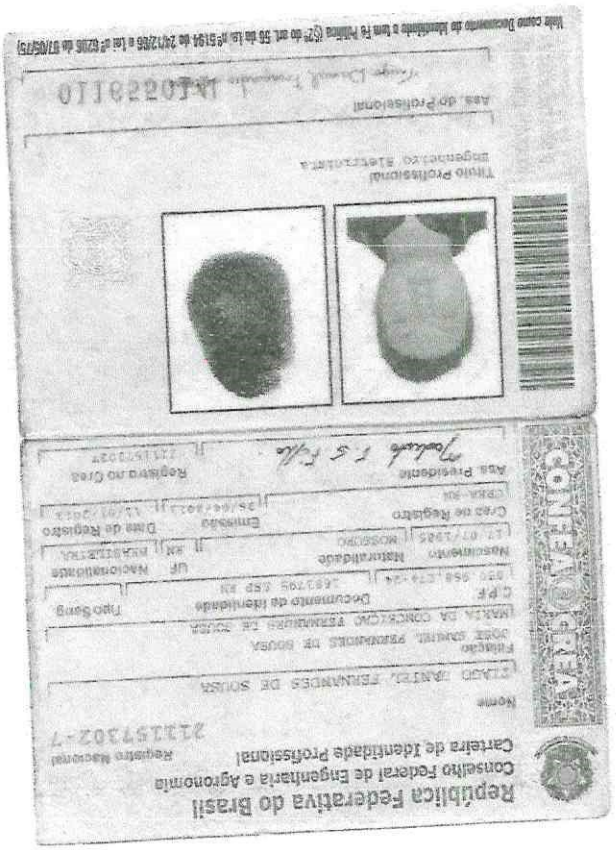
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122081910207422828745-1
Data: 19/10/2020 10:10:48
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO32664-8PJR;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



PAG: 15 / 19

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122082205201297278382

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122082205201297278382-1
Data: 22/05/2020 08:59:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB52509-7EAY;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
RODRIGO XAVIER DE OLIVEIRA PINHEIRO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2705976 ITEP RN

CPF
095.986.034-74

DATA NASCIMENTO
05/01/1994

FILIAÇÃO
ENIO DE OLIVEIRA PINHEIRO
VALDECY FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05423983514

VALIDADE
22/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
15/02/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14108130 68

BA

PAG.: 18 / 19

Scanned with CamScanner

Documento Autenticado DigitalMento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122081910208366653683

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122081910208366653683-1
Data: 19/10/2020 10:10:46
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO32661-SDFT;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Scanned with CamScanner

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12208191020836665368 3-2
Data: 19/10/2020 10:10:47
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO32662-ZMGM;

Cartório Azevêdo Bastos
CNJ: 0687 90-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

TJPB
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

PAG: 17 / 19

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º in
, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato
https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.n
:o a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
...rdocumento/122081910208366653683

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIS GUSTAVO FRANCA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4945247 SSP PE

CPF
023.865.574-13

DATA NASCIMENTO
29/09/1978

FILIAÇÃO
JOAO SEVERINO DA SILVA

ALINE SONIA FRANCA DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02579313508

VALIDADE
09/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JABOATAO DOS GUARARAPES, PE

DATA EMISSÃO
09/03/2018

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

41950654030
PE084499621

PERNAMBUCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15643541 10

PROIBIDO PLASTIFICAR
15643541 10

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122081910200578964930

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122081910200578964930-1
Data: 19/10/2020 10:10:49
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO32665-8CDK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

7º Ofício de Notas

AUTENTICAÇÃO

Luis Célio Soares

TABELIÃO

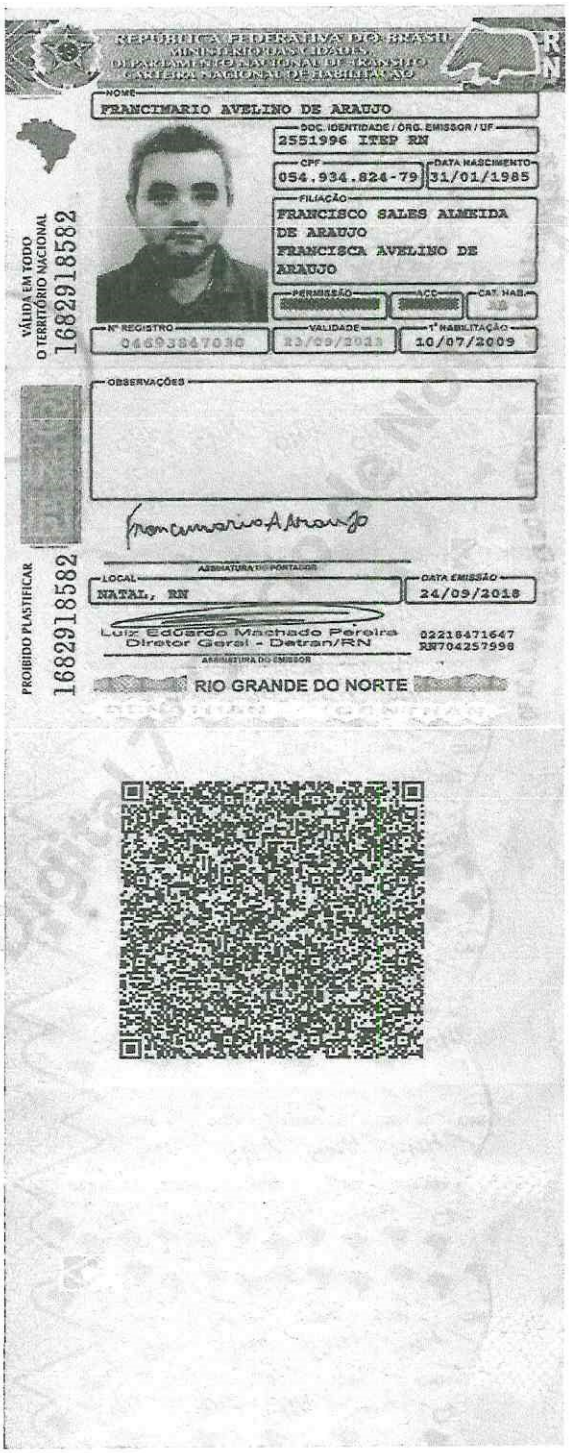
AUTENTICAÇÃO
AOV 077889
Natal/RN
15 MAI 2019
12:03

Certifico que esta é a reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico.
Dou fé.
Assinado digitalmente por:
Silvana Brito

De acordo com os Artigos 1º, 3º, 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 12 da Lei Estadual 9278/2009 autentico o presente documento digitalizado.
Chave: 9af7a2b2-3f50-4bbc-b05a-87ff8d94e01c

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sétimo Ofício de Notas - Natal/RN na Internet, no endereço www.7oficio.com.br

Assinatura Digital - Cartório Azevêdo Bastos - Natal/RN



PAG: 19 / 19

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/122082205205369020835

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122082205205369020835-1
Data: 22/05/2020 08:59:51
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB52517-6HX7;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB